

LEI N° 844

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1972 .**

A Câmara Municipal de Vereadores desta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, DECRETA e eu SACIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A RECEITA do Município de Iturama, para o exercício de 1972, é estimada na importância de Cr\$ 2.550.000,00 (Dois milhões quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 430.600,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 11.100,00
Receita Industrial	Cr\$ 200.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 1.383,000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 315.300,00 = 2.340,000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 1.000,00
Alienação de Bens móveis e Imóveis Cr\$	5.500,00
Participação em tributos Federais ..	Cr\$ 203.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 500,00 = 210.000,00

2.550.000,00

Art. 2º - A DESPESA do Município de Iturama, para o Exercício de 1972, é estimada na importância de Cr\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros), distribuída pelos seguintes órgãos e Unidades Orçamentárias:

ÓRGÃO -I- CÂMARA MUNICIPAL

Unidade -O- Gabinete e Secretaria da câmara Cr\$ 21.016,00

ÓRGÃO – II - PReITURA MUNICIPAL

Unidade -1- Gabinete do Prefeito e Secretaria Cr\$ 251. 682,00

Unidade -2- Serviço da Fazenda e Contabilidade Cr\$ 53.366,88

Unidade -3- Serv.Municipal de Estradas de rodagem Cr\$ 427.706,00

Unidade -4- Serv. Educação e Assistência Social Cr\$ 420,055,00

Unidade -5- Serviço do Patrimônio --Cr\$ 308.806,00

Unidade -6- Serviço de Obras Cr\$ 1.067.368,12 = 2.528.984,00

=====

2.550.000,00

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, em que são especificadas receitas e despesas do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Prevista, na conformidade da legislação em vigor sobre a matéria.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 20% das despesas autorizadas nesta lei, obedecendo as normas do art. 43, e seus parágrafos da lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de dezembro de 1971.
Prefeito Municipal